

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 259/2017, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 07 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09 horas

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento e instalação de protetores perimetrais (concertinas), na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital na Escola Técnica SENAI Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3. Todo material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Concorrência nº 010/2017**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9366 ou 3202-9341, pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente Concorrência contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente do serviço.**
- b) **Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme os Anexos do presente edital.**
- c) **Proposta detalhada com a indicação dos respectivos preços por item e global, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.**
- d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa), contados da data da abertura das mesmas.**
- e) **O prazo de execução de serviço: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega da autorização de serviço (APS).**
- f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**
- g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax e ou e-mail.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores ao local de prestação dos serviços.

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número desta CONCORRÊNCIA e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.1.)**.

7.2.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 120 (cento e vinte) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.2.5. Declarações:

7.2.5.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.5.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme anexo VII deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

8.2.1 Realizará a rubrica nos envelopes lacrados de PROPOSTAS COMERCIAIS pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2.2 Análise de documentos de habilitação e divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.2.2.1 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

8.3. Após o resultado de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.3.1 As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.

8.4 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.4.1 Na hipótese do subitem 8.4 acima, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e renunciar ao direito de recurso à fase de habilitação, proceder-se á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o licitante seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o fornecimento do objeto licitado. Para tanto, a proposta não pode ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Concorrência e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.6. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.7. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Fornecido o Objeto, o mesmo será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) **Definitivamente**, por funcionário do SENAI ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto, e consequente aceitação que na primeira data subsequente estabelecida semanalmente para pagamento pelo SENAI-PE será promovida a devolução da caução sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada medição entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou

seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.1. O último pagamento somente será efetuado com a entrega pela licitante vencedora do ACEITE-SE, pela fiscalização do SENAI PE.

12.1.2. Para fins de pagamento o licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.4. Na hipótese do licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.5 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.6. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.7 Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone: (81) 3202-9338 / Sra. Patrícia Caldas.

12.2. Havendo erro na documentação, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual ora pactuado, limitado o total da multa a 10% do valor total do contrato. Será aplicada a multa acima referenciada se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato – desde que a sua proposta de preço esteja no prazo de validade - de acordo com as especificações exigidas no edital. Nos casos acima mencionados não haverá prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e

no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas. **Não serão aceitos esclarecimentos via e-mail.**

15.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação. Exceto aqueles previstos no item 16.9.

15.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.8. Na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado tendo sempre como parâmetro para os custos unitários de insumos ou serviços os valores menores ou iguais aos preços unitários de insumos e serviços constantes da última tabela editada pela EMLURB atualizada até a data do presente edital – se for o caso – com a utilização dos percentuais de variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acrescido do percentual de BDI composto na forma estabelecida no presente.

15.9. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

15.11. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

15.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

15.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência - especificações do objeto / Memorial descritivo / Modelo Planilha Orçamentária / Modelo Cronograma Físico-Financeiro / CD-plantas;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Declaração de Mão de Obra de Menor;

ANEXO VII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

15.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (0xx 81) 3202.9377, Fax (0xx 81) 3202.9375 ou e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Fornecimento e instalação de protetores perimetrais (concertinas), na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital na Escola Técnica SENAI Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA	1	UND	
VALOR TOTAL				

1.1 - ENDEREÇO DA OBRA

Endereço: Escola Técnica SENAI Ipojuca, ao lado da Vila Jacatá, Gleba “C”, lote “I”, entre as faixas de domínio da PE-60 e PE-42, antigo Engenho Montevidéu, Cidade de Ipojuca, Pernambuco, CEP: 55.590-000.

1.2 - PROPRIETÁRIO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PE.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em muros diversos, nas dependências da Escola Técnica SENAI Ipojuca. É objeto contratual o fornecimento e instalação de cerca tipo barreira física helicoidal de proteção, em aço galvanizado, com lâminas duplas e clipadas (três clips por volta), do conjunto de concertinas (corpo, arames e lâminas).

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser fornecido e instalado concertinas, para muros diversos da Escola Técnica SENAI Ipojuca, pelo sistema de cotações do ORSE e/ou SINAPI. Deverão ser fornecidas concertinas com as seguintes características técnicas:

- Produto: Cerca tipo barreira física helicoidal de segurança – Concertina;
- Modelo: Concertina Dupla Clipada;
- Material: Aço galvanizado;
- Diâmetro: 450mm;
- Número de clips por volta: 03 (três) clips por volta;
- Número de voltas por metro linear: Entre 5,5 e 7,5 voltas.

Deverá ser emitido pela CONTRATADA certificado de garantia de no mínimo de 01(um) ano de garantia, com cobertura em ocorrência de ruptura (sem atuação de forças externas) e/ou oxidação.

4 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Todo o material a ser aplicado será fornecido pela empresa contratada, devendo estar de acordo quantitativa e qualitativamente com a planilha orçamentária, bem como nos padrões das normas brasileiras, sendo comprovadamente de primeira qualidade.

As despesas referentes à aquisição e/ou fornecimento de máquinas, caçambas estacionárias (papa metralha) e equipamentos que se fizerem necessários para o desempenho da atividade objeto do contrato, correrão as expensas da empresa contratada.

5 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL E ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Protetor perimetral - concertina em **aço inoxidável**, com lâminas de 04 (quatro) a 10 (dez) pontas perfurantes, de 43 mm a 70 mm de comprimento, altura de 21mm a 25mm, espaçamento de 22mm a 50mm na parte externa e 17mm a 95mm na parte interna. Diâmetro de 450 mm com 13 a 17 lâminas perfurantes.

O Protetor perimetral será sustentado por dois cabos de aço do tipo pantaneiro na parte superior e inferior, ou arame galvanizado com capacidade mínima de ruptura 700 kgf. O **espaçamento será uniforme com 40 espiras para cada 10 metros**. As hastes de sustentação serão galvanizadas e fixadas:

- em muro de alvenaria - através de parafusos galvanizados, com buchas de fixação nº 12, e, em mourões para muros de placas pré-moldadas e em portões;
- em grades de ferro - através de soldagem manual a arco elétrico, restaurando o recobrimento dos locais da solta com tinta rica em zinco.

Deverão ser utilizadas **placas de advertência em alumínio a cada 10 metros de distância**.

Todos os acessórios necessários à instalação serão inclusos no preço a ser proposto (hastes sobre muros, grades de ferro e portões, grampos, arames, parafusos, buchas, esticadores, cabos guias, anéis, clips, etc.) e deverão ser em aço galvanizado a quente.

O licitante ofertante da melhor proposta deverá apresentar para aprovação técnica os catálogos da concertina, cabos ou arames utilizados, e os demais materiais constante do kit de acessórios.

6 - APLICAÇÃO DO MATERIAL

O material deverá ser aplicado de forma que as concertinas fiquem instaladas **sobre os muros**, com as hastes de sustentação instaladas verticalmente - de forma que as concertinas fiquem **centralizadas** sobre os mesmos, e sobre grades de ferro (150 m) – neste caso as hastes de fixação deverão ser soldadas. No muro de alvenaria as concertinas deverão ser instaladas paralelamente ou inclinadas para dentro do terreno SENAI-PE.

7 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do Sistema Internacional de Unidade, salvo quando expressamente indicado em contrário, todos os equipamentos, materiais, serviços de instalação cobertos por esta especificação, deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões das seguintes organizações:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NR – Norma Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho

8 - PRAZO DE ENTREGA DA CONTRATAÇÃO

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
Pernambuco

Tel: +55 81 - 3202.9300
Fax: +55 81 - 3222.3837
Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro
CEP 50.100-260 - Recife-PE
www.pe.senai.br

FIEPE
Federação
das Indústrias
do Estado
de Pernambuco

CIEPE
Centro
das Indústrias
do Estado
de Pernambuco

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

O prazo de execução máximo será de 30 (trinta) dias consecutivos.

9 - GARANTIA

Os serviços executados serão garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da aceitação dos serviços pelo SENAI.

10 – LIMPEZA DA OBRA

Todos os insumos deverão ser fornecidos e removidos ensacados, em sacos de estopa, plástico ou outro material que não permita vazamento de resíduos durante o trajeto de carga e descarga.

Após cada jornada de trabalho e conclusão dos serviços, a Contratada deverá manter os locais, onde foram realizadas as atividades, devidamente limpos, livre de entulhos e restos de materiais.

Todos os materiais excedentes e não reaproveitados deverão ser removidos pela Contratada, com destino final em local adequado.

É obrigação da Contratada, durante o horário de execução dos trabalhos, manter a área bem sinalizada.

A qualquer momento, durante a jornada de execução dos serviços ou nos seus intervalos, por iniciativa da Contratada ou por determinação da fiscalização, a limpeza deverá ser efetuada a fim de evitar danos que possam ser causados a terceiros.

Deverá ser previsto equipamento e pessoal suficientes para manter limpos os locais de serviços e onde houver deslocamentos, para vias de circulação de veículos e/ ou pedestres internas ou externas.

Salienta-se a aplicação da Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de julho de 2002.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser substituídos imediatamente, devendo ser removidos do canteiro de obras no prazo de 24 horas, não cabendo à Contratada ressarcimento proveniente destas rejeições.

11 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

Todos os serviços deverão primar pela limpeza e segurança do local, pois as atividades cotidianas desenvolvidas na área não serão interrompidas.

Os locais onde estiverem sendo realizados os serviços deverão ser devidamente sinalizados, tanto em relação ao tráfego de veículos quanto ao de pessoas.

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

As medidas de proteção para os empregados e para terceiros serão de total responsabilidades da Contratada. Todos os EPI's devem ser fornecidos pela Contratada.

Não serão permitidas em hipótese alguma as seguintes situações:

- Indivíduos trabalhando sem camisa, com bermuda, descalços, com chinelos ou sandálias;
- Improvisações de qualquer tipo, em especial nas ligações e conexões de máquinas e equipamentos.

Se houver necessidade de utilização de ponto de energia, para alimentação de máquinas e/ou equipamentos, a Contratada deve contatar a fiscalização do SENAI (Eng.º Leonardo Augusto de Oliveira) e solicitar a disponibilidade deste.

Acidentes ou incidentes na área de execução do serviço com ou sem danos materiais, envolvendo ou não as pessoas que estejam executando os serviços, devem ser imediatamente comunicados à ASSAE – (Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco 1º Pavimento, Rua Frei Cassimiro, nº 88 – Santo Amaro – Recife/PE, Telefone: 081-3202-9302), que fará os devidos acionamentos.

O SENAI fiscalizará, através da sua equipe técnica, de sua CIPA ou dos empregados da área envolvida, a observância destes procedimentos, que são obrigatórios.

O descumprimento destas exigências ou de quaisquer outras que não estejam aqui listadas, mas que façam parte de Normas Técnicas oficiais vigentes poderá ocasionar a paralisação total ou parcial do serviço, com as consequentes implicações que isto representa.

Para fins de cumprimento destes procedimentos, entende-se como executante do serviço a pessoa física ou jurídica Contratada para execução do serviço e todas as demais pessoas que estiverem sob sua responsabilidade, durante a realização dos trabalhos.

Todos os serviços deverão ser conduzidos em conformidade com o presente termo de referência.



Conc. nº 010/2017

Máquinas e equipamentos que exijam habilitação específica para sua operação, só poderão ser operados por profissional que possua qualificação enquadrada nas exigências legais, bem como os serviços elétricos.

Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários e adequados à mais perfeita execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

O pessoal necessário ao cumprimento do estipulado deste termo deverá estar vinculado à Contratada por contrato de trabalho, ficando por sua conta o pagamento das obrigações legais e demais oriundos do vínculo empregatício.

A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança exigidas pela Administração do SENAI e pela legislação em vigor, seja ela Municipal ou Federal.

Assessoria de Engenharia - SENAI PE - Fone: (81) 3202-9302

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à Concorrência nº. 010/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, torna Público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório desta Concorrência.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

P R O T O C O L O D E R E C E B I M E N T O

Acusamos o recebimento do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2017**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE Fornecimento e instalação de protetores perimetrais (concertinas), na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital de Ipojuca.

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____